

Nome: Daniel Soares de Oliveira
 Id. Funcional: 3507750
 Função: Engenheiro ou Arquiteto da 8ª CROP

SUPLENTES:

Nome: Luiz Adão Cavalheiro
 Id. Funcional: 1549936/01
 Função: Professor da Escola

Nome: Gilmar Benini
 Id. Funcional: 1682067/02
 Função: Setor Administrativo da 8ªCRE

Nome: Luiza Rubin Santana Lau
 Id. Funcional: 4406303
 Função: Engenheiro ou Arquiteto da 8ª CROP

Santa Maria, 26 julho de 2021.

MARIA SOLANGE DIAS HUNDERTMARK

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN
 Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
 Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA BERGMANN
 Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
 Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2021000574703

PORTARIA SES Nº 546/2021

Autorizar repasse de recursos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios contemplados na primeira etapa do Prêmio Te Vacina. PROA nº 21/2000-0074755-3.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e considerando o disposto no Decreto nº 55.975, de 6 de julho de 2021, que instituiu o Prêmio Te Vacina RS, a ser concedido aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul que alcançarem os maiores índices de vacinação contra a COVID-19,

RESOLVE

Art. 1º Repassar aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios classificados em 1ª e 2ª lugar na primeira etapa do PRÊMIO TE VACINA os valores respectivos da premiação, conforme resultado publicado no dia 20/07/21 no site da Secretaria da Saúde e tabela a seguir:

Municípios acima de 100 mil habitantes	
1º Lugar	Passo Fundo - R\$ 150.000,00
2º Lugar	Uruguaiana- R\$ 100.000,00
Municípios de 99.999 a 50.000 habitantes	
1º Lugar	Santa Rosa - R\$ 100.000,00
2º Lugar	São Borja - R\$ 75.000,00
Municípios de 49.999 a 10.000 habitantes	
1º Lugar	Tenente Portela - R\$ 75.000,00
2º Lugar	Arroio do Sal - R\$ 50.000,00
Municípios abaixo de 10.000 habitantes	
1º Lugar	Vila Flores - R\$ 50.000,00
2º Lugar	Barra do Rio Azul - R\$ 25.000,00

Art. 2º Os Municípios contemplados com o prêmio ficam obrigados a utilizar os recursos exclusivamente para ações da Atenção Primária à Saúde - APS, executando-as em até doze meses a contar da data do recebimento e prestando contas de sua aplicação em Relatório de Gestão, conforme estabelecido nos arts. 34, 35 e 36 da Lei

Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 27 de julho de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

Contratos

Protocolo: 2021000574874

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0086765-0

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2019/021064

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Obstar Servs de Vigilancia Ltda, CNPJ: 10.392.266/0001-80; OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços vigilância armada e desarmada, para a Farmácia de Medicamentos Especiais.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 28 de novembro de 2021 até 28 de novembro de 2022, o prazo previsto na Cláusula Quarta - Do Prazo Contratual e Local de Prestação dos Serviços, do Contrato FPE Nº 2019/021064. O preço mensal do contrato acima descrito, em razão do Reajuste IPCA do Montante B, a contar de 18/07/2020, passa a ser de R\$ 18.203,43.; PRAZO: 28/11/2019 até 28/11/2022; VALOR: R\$ 18.203,43 (Mensal); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Caso, na data de assinatura do presente Termo Aditivo, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, restará assegurado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

Recursos Humanos

Protocolo: 2021000574704

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 21/2000-0074772-3
Nome: Andressa Conterno Rodrigues
Id.Func./Vínculo: 4226470/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Assistente em Saúde - NM 1-B
Lotação: SES - 19 Coordenadoria Regional de Saúde

O(A) Secretário(a) da Saúde, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.417/2010, art. 32º, Concede face opção, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos art. 28, 29 e 63 da Lei 13.417/2010 e nos termos da Lei 14.083/2012 que alterou a redação dos incisos I a III do § 1º do art. 29 da Lei 13.417/2010, conforme Regulamento nº 01/2010, publicado no DOE de 02/12/2010.

Protocolo: 2021000574705

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Expediente: 21/2000-0067270-7
Nome: Vinicius de Oliveira dos Santos
Id.Func./Vínculo: 4467450/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: SES - 10 Coordenadoria Regional de Saúde

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. I, CONCEDE licença para tratar de interesses particulares, a contar de 21/07/2021, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei Complementar 10098/94, art. 146, devendo manter suas contribuições para o IPERGS, conforme as Leis 12065/04, 12066/04, 12134/04, 14967/16 e 15142/18.

Departamento Administrativo

VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2021000574875

Súmula de Aplicação de Penalidade

Em cumprimento ao disposto no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a Direção Administrativa da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo de Irregularidade nº21/2000-0047939-7.

Empresa: Work Serviços de Limpeza Eireli.

CNPJ nº14.603.097/0001-31

Localidade: com sede na Rua Umbu, nº 112, sala 407, Bairro Passo da Areia, Porto Alegre– RS.

Data da Decisão: 21/07/2021.

Dispositivo legais/contratuais transgredidos:Cláusula Nona – Das Obrigações, item 9.1, Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada, itens 10.1, 10.2, 10.14, 10.16, 10.21 e 10.29 e do Termo de Referência, itens 8.1, 8.1.4, 9, 9.3, 9.4, 17.5, 17.12,